

PORTARIA UNILA Nº 1145, DE 04 DE AGOSTO DE 2016
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Gestão referente ao Termo de Cessão de Uso nº 007/2016, firmado com o Instituto Federal do Paraná, que tem como objeto Cessão de uso em favor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, do bem móvel tipo Micro-ônibus, marca Marcopolo, modelo Volare w8, cor branca, ano 2010/2011, chassi 93PBC034351, Renavam 230993320, placa ASZ-3085.

I. GESTOR DO ACORDO: Titular: FABRÍCIO DALCIN CASTILHA – Assistente em Administração, SIAPE: 2143408; Auxiliar: DIOGO ANDRÉ BASTIAN – Assistente em Administração, SIAPE: 1916477.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento macro do Termo de Cessão de Uso, sendo o representante da UNILA diante do parceiro, e das demais unidades da UNILA; solicitar, quando necessário, o aditamento do instrumento jurídico, dentro do prazo de sua vigência; e desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do Acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1146, DE 04 DE AGOSTO DE 2016
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) destinado a estudos para implantação de rádio e TV universitária na UNILA, instituído por meio da Portaria UNILA nº 830/2016, publicado no Boletim de Serviço nº 204, de 6 de maio de 2016, p. 33.

Art. 2º Tornar sem efeito o inciso III da Portaria UNILA nº 830/2016, publicado no Boletim de Serviço nº 204, de 6 de maio de 2016, p. 33, que designou a servidora Andreia da Silva Moassab, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2942304, para compor o referido Grupo.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para, a partir de 17 de junho de 2016, compor o referido GT:

I LUIZ BERNARDO DE SOUZA JUNIOR, Operador de Câmera de Cinema e TV, SIAPE 2146059;

II PRISCILLA DE FATIMA BOMFIM DOMINGUES, Publicitária, SIAPE 1872426.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM Nº 02/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece os procedimentos para utilização dos veículos de comunicação interna produzidos pela Secretaria de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A Secretaria de Comunicação Social (SECOM) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

(UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore*, Josué Modesto dos Passos Subrinho, por meio da Portaria UNILA Nº 0335, de 10 de março de 2016, publicada no Boletim Interno nº 196, de 11 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para utilização dos veículos de comunicação interna produzidos pela Secretaria de Comunicação Social, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º. Entende-se por comunicação interna as estratégias desenvolvidas pela SECOM, para promover a divulgação, de forma ágil e transparente, de informações de interesse de toda a comunidade acadêmica da UNILA.

CAPÍTULO I

Dos veículos de comunicação interna

Art. 3º. Visando garantir que os produtos de comunicação institucional estejam de acordo com padrões técnicos da Secretaria de Comunicação Social e com a missão da Instituição, a SECOM disponibiliza, atualmente, os seguintes veículos de comunicação interna:

I – Informativo “La Semana Unilera”;

II – Informe Extra;

III – Listas de *e-mails*.

Art. 4º. Os conteúdos publicados nos veículos de comunicação interna deverão, prioritariamente, estar relacionados com as atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da UNILA.

§ 1 Poderão ser divulgadas pautas não relacionadas a atividades institucionais da Universidade, desde que sejam relevantes para a comunidade interna e tenham relação com as editoriais dos veículos de comunicação desenvolvidos.

§ 2 Não serão divulgados conteúdos com caráter político-partidário, trabalhista, sindical, eleitoral ou comercial.

Art. 5º. As solicitações e/ou sugestões de pauta e textos poderão ser encaminhados por discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados da UNILA, para o *e-mail* comunicacao@unila.edu.br.

Art. 6º. As sugestões serão avaliadas, pela equipe da SECOM, de acordo com critérios de noticiabilidade, tais como abrangência, atualidade, urgência, interesse do público interno e publicidade.

Parágrafo único. Caberá à SECOM decidir o veículo a ser utilizado, a partir da análise do conteúdo e do público a quem se destina.

Art. 7º. A SECOM poderá, a qualquer tempo, requerer esclarecimentos aos demandantes sobre as solicitações encaminhadas.

Art. 8º. Os textos poderão ser editados, para adequá-los aos critérios e à linguagem jornalística, sem prejuízos aos conteúdos encaminhados.

CAPÍTULO II

Do Informativo “La Semana Unilera”

Art. 9º. O informativo “La Semana Unilera” publicará pautas relevantes para o dia a dia da comunidade interna e divulgará ações promovidas pelos diferentes setores administrativos e acadêmicos da Universidade.

Art. 10º. O informativo será veiculado às terças e quintas-feiras, no período da tarde, pelos *e-mails* institucionais da UNILA.

Parágrafo único. As datas de veiculação podem ser modificadas, excepcionalmente, de acordo com situações específicas relacionadas ao calendário acadêmico.

Art. 11º. O prazo para envio de informações se encerrará às 11 horas, dos dias de publicação.

Parágrafo único. Os conteúdos enviados após esse horário ficarão sujeitos a publicação na edição subsequente.

Art. 12º O informativo também será disponibilizado no site da UNILA.

CAPÍTULO III

Do Informe Extra

Art. 13º. O Informe Extra será encaminhado, via *e-mail* institucional, para divulgar informações que não podem esperar até a próxima edição do Informativo "La Semana Unilera".

Parágrafo único. Somente será enviado Informe Extra para assuntos urgentes ou muito relevantes para a comunidade interna.

Art. 14º. O envio somente será realizado em horário de expediente da SECOM, das 8h às 18h.

Art. 15º. O texto do Informe Extra deverá, obrigatoriamente, conter *e-mail* do solicitante para possíveis respostas e/ou dúvidas da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO IV

Das Listas de *e-mails*

Art. 16º. A SECOM poderá encaminhar avisos curtos para as listas de *e-mails* institucionais, em caso de assuntos pontuais e que precisam ser tratados de forma rápida.

Art. 17º. O envio para Listas Administrativas e Acadêmicas (corpos administrativos, discentes ou docentes) poderá ser feito diretamente pelos responsáveis pelas listas, de acordo com a Resolução N° 06/2014, de 23 de abril de 2014.

CAPÍTULO V

Considerações finais

Art. 18º. Ao encaminhar o pedido para o *e-mail* comunicacao@unila.edu.br, o solicitante concorda com os termos desta normativa.

Art. 19º. A SECOM reserva-se o direito de recusar solicitações que não atendam aos requisitos de prazo e de informações necessárias para divulgação.

Art. 20º. Casos omissos serão avaliados pela equipe da SECOM.

Art. 21º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Antonio Andreata

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE N° 444/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA n° 218, de 29 de julho de 2016, onde se lê: ... no período de 26 a 29 de julho de 2016 ... leia-se: no período de 26 de julho a 12 de agosto de 2016...

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE N° 450, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA N° 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, e o que consta no processo n° 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir servidores que terão seus processos de Estágio Probatório coordenados pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 16, abaixo relacionados:

STEPHANI CAROLINE SOUZA DA SILVA
GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA
BRUNO GARCIA PIRES
THIAGO CESAR ALVARES
CAIO PEREIRA MAIA
PAMILA SAYURI INOUE LEONCIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE N° 451, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA N° 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, e o que consta no processo n° 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir servidores que terão seus processos de Estágio Probatório coordenados pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 16, abaixo relacionados:

RONALDO JOSE SERAMIM
ELISANGELA SANCHES PERANDRE SANTOS
FRANCIELIE MORETTI
ANDRESSA ROSPIRSKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE N° 452, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA N° 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei N° 11.091, de 12 de janeiro de

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE N° 272/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA n° 210, de 17 de junho de 2016, onde se lê: ... Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 02 de junho de 2016 leia-se: Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 31 de maio de 2016...

JAIR JEREMIAS JUNIOR